

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Termo de Referência 166/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2024	257003-INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	CASSIA MARIA CARNEIRO KAHWAGE	23/06/2026 17:18 (v 1.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	392/2024	25209.004007/2024-71

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Nobreaks Modular de até 80 kVA, e acessórios, nos termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 20 KVA com potencia instalada de 40 KVA e expansibilidade para, no mínimo 80KVA; Portanto deve conter 02 UPS de 20 KVA Banco de baterias autonomia mínima 5 minutos, e monitoramento SNMP; com instalação e GARANTIA: 12 (doze) meses.	384342	Unidade	Não se Aplica	1	R\$ 262.092,88	R\$ 262.092,88

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são encontrados com características e especificações usuais de mercado, e não pertence ao catálogo de Catálogos de Soluções de TIC.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94 /2022.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.2. A solução de TIC consiste em o no-breaks com rack e outros acessórios para fornece energia estável para dispositivos essenciais para para a infraestruturas de TI do Datacenter do IEC.

2.3. O Conjunto de racks dever utilizar tecnologia avançada para melhorar a eficiência da dupla conversão de modo a poder propiciar economia energética e espaço no físico.

2.4. O conjunto de no-breaks e acessórios deve possuir um design robusto para ambientes e cargas rigorosas que permite expandir a área de aplicação possibilitando aquisição de um novo nobreak para expansão da carga do conjunto.

2.5. A aquisição dever ser fornecida como conjunto único para funcionamento da solução qualquer objeto ou adaptações deverão ser fornecidos pela contratada, com peça originais do fabricante do nobreak e acessórios, não serão aceitos adaptações de forma precarizada.

2.6. Deve permitir redundância e expansão de potência de módulos, nesta aquisição será adquirida 2 módulos UPS de 20 KW.

2.7. Tecnologia Hot-Swap, substituição dos módulos de potência sem desligar o Nobreak;

2.8. True On-Line Dupla Conversão de Alta Frequência Microprocessado;

2.9. Sistema de gerenciamento e redundância modular para a parte lógica e controle

2.10. Tecnologia de Controle Digital Microprocessado DSP;

2.11. Operação com economia de energia, modo ECO;

2.12. Eficiência em modo dupla conversão - AC/AC no mínimo 96%;

2.13. Tecnologia IGBT de Alta Frequência - retificador e inversor;

2.14. By-Pass Automático e Manual;

2.15. Fator de Potência de saída 0,99 (THDi<3%);

2.16. Tempo de Transferência Zero;

2.17. Forma de Onda - Senoidal Pura;

2.18. Painel de LCD em português;

2.19. Autoteste remoto e local via painel LCD para o Nobreak e baterias;

2.20. Autodiagnóstico e alarme de falhas com identificador de erro;

2.21. Banco de baterias com monitoramento via STRING; provido de no mínimo dupla redundância, ou seja, deverá possuir ao menos 3 STRINGS de baterias em paralelo, onde na hipótese de falha de um ou dois STRINGS de baterias impacte somente na autonomia, ocasionando apenas o seu decréscimo, não desligando desta forma a carga crítica abruptamente;

2.22. Compatibilidade com Grupo Moto Gerador;

2.23. Interface inteligente - Adaptador SNMP, Contato seco, RS 232, USB, RS 485 e ModBus;

2.24. Rearme Automático.

2.25. A solução deverá ser composta por o conjunto dos itens na tabela abaixo relacionados, com conjunto funcional de único fabricante para evitar problemas de compatibilidade e assistência técnica do produto, com exceção do item rack, alguns itens podem esta contidos um no outro.

ID	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE	QUANTIDADE
1	NO-BREAK 20KVA	02
2	RACK DESMONTÁVEL COM KIT TRILHO	1
3	PLACA DE REDE	1
4	GABINETE COM BATERIAS (AUTONOMIA NO MÍNIMO 5 MINUTOS) E KIT INTERLICAÇÃO	1
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1

2.26. UPS Série Modular de 20KW/KVA Trifásico, eficiência AC-AC no mínimo de 96% e modo ECO no mínimo 99%, Online e Senoidal pura;

2.27 Deve possibilitar de reparo em troca a quente, garantindo tempo médio de reparo (MTTR) próximo a zero; componentes redundantes e o barramento CAN duplo (evitar ponto único de falha);

2.28. Deve implementar mecanismo de aviso prévio de envelhecimento de componentes essenciais para fornecer a confiabilidade proativa para minimizar o erro humano e reduzir o risco de tempo de inatividade;

2.29. Capacidade de gerenciamento tanto local (com display de multifunções), como remoto.

2.9.5. Tipo de Nobreak: Ambos são ON LINE - Dupla Conversão, o que significa que oferecem a mais alta proteção para equipamentos sensíveis, pois a energia é convertida duas vezes (AC-DC-AC), isolando a carga de flutuações e ruídos da rede elétrica.

2.30. Aplicações: Ambos os nobreaks são adequados para aplicações críticas que exigem alta disponibilidade de energia, recomendável para Infraestrutura de TI (racks de alta densidade)

2.31. Software

2.31.1. Monitoramento local e remoto:

2.31.2. Visualiza parâmetros elétricos como: tensões e correntes de entrada/saída, tensão do banco de bateria, % de carga, potência da carga entre outros;

2.31.3. Status de funcionamento;

2.31.4. Disponibiliza log de eventos e histórico;

2.31.5. Envia comandos para o equipamento como: autoteste, teste das baterias e shutdown;

2.31.6. Interface amigável e de fácil entendimento;

2.31.7. Atender os protocolos SNMPv2 e v3;

2.31.8. Atender protocolo IPv6 e acessos a TELNET, HTTP e HTTPS;

2.31.9. Potência e Rendimento

- Potência:

- Modular, de 20 kVA a 80 kVA (módulos de 20 kW), expansível até 80 kW dependendo da configuração.
- Capacidade instalada de 40 KVA

- Rendimento:

- Modo ON LINE Dupla Conversão: > 96% e Modo ECO MODE: > 99%

- Fator de Potência de entrada > 0,99.

2.31.10. Entrada

- Tensão de Entrada: 220 V/127V, (3 fases, 4 fios FFFN + G) de -20/+15%
- Frequência de Entrada:
- Variação de frequência de 45 a 65 Hertz;
- THD (Distorção Harmônica Total):
 - THDI < 3% em plena carga.
- Tempo de Transferência: Zero - On line (Rede/Bateria/Rede).

2.31.11. Saída

- Tensão de Saída:
 - 220/127 V, (3 fases, 4 fios FFFN + G)
- Potência de Saída:
 - 20 kW a 100 kW , no caso 40 kW.

2.31.12. Estabilidade da Tensão de Saída:

- Estática (carga balanceada): $\pm 1\%$
- Estática (carga desbalanceada): $\pm 1\%$
- Dinâmica (etapa de carga 0% $\rightarrow$ 100% $\rightarrow$ 0%): $\pm 3\%$, com tempo de recuperação < 20 ms.

2.31.13. THD (Distorção Harmônica Total):

- Com carga linear: < 1 %
- Com carga não linear: < 2%

2.31.14. Fator de Potência: $\geq 0,99$;

2.31.15. Fator de Crista: 3:1;

2.31.16. Tempo de Transferência: Zero - On line (Rede/Bateria/Rede);

2.31.17. Sobrecarga de até 115% por 10 minutos e até 120% por 30 segundos;

2.9.14. Baterias

- Tipo de Bateria Interna extraível por gavetas ou módulo extensível, as baterias devem ser seladas: VRLA - Livre de Manutenção;
- É vetado o uso de baterias automotivas/estacionárias;
- Autonomia: mínimo 5 (cinco) minutos para 20KW de carga;
- Autonomia Expansível interna ou Externa: VRLA;
- Proteção por fusível ultrarrápido no barramento DC;
- Os cálculos para determinar a quantidade e capacidade das baterias, em função da autonomia deverão ser apresentados no ato da habilitação e junto à proposta de preços, bem como o catálogo do fabricante das baterias com tabelas ou gráficos de descarga
- Considerar tensão de corte em 1,67Vcc para no memorial de cálculo.
- Tensão:

- 240+240 VDC (Nominal), 276+276 VDC (Flutuação a 25°C), 204+204 VDC (Mínima Descarga).
- Recarga:
 - Conforme norma DIN 41773, com controle automático de níveis ideais de corrente e compensação de tensão em função da temperatura.
- By-Pass:
 - Possuir by-pass estático automático e by-pass manual.
 - Com By-pass comutação sem interrupção, transformador isolador no by-pass manual e automático, possibilidade de by-pass de manutenção externo

2.9.14. Proteções:

- Deve possuir capacidade de sobrecarga, sobreaquecimento, sub/sobretensão, descarga profunda das baterias, curto-circuito, limitador de pico de partida, variações de frequência, surtos de tensão, transientes, bateria baixa, entre outras.

2.9.17. Instalação:

- Deverá ser feito Startup dos equipamentos, com acompanhamento de técnico indicado desta instituição.
- A instalação contempla montagem do banco de baterias, conexão dos cabeamentos de entrada de energia, alimentação para a carga e de bateria, energização do nobreak, carga e verificação do funcionamento do equipamento.
- Os circuitos de entrada de energia e alimentação para a carga serão disponibilizados, devidamente dimensionados para atender um UPS 40kVA .
- contratada poderá indicar em sua proposta comercial especificação adequada para o cabeamento e proteções. Contudo, se for ofertado UPS cuja potência seja maior do que a especificada neste termo, então, a contratada será responsável por quaisquer ajustes na infraestrutura elétrica local, caso julgue necessário, sem ônus a esta instituição.
- O startup poderá ocorrer em horário comercial;
- O cabeamento para conexão das baterias ao nobreak, bem como os conectores e acessórios necessários para a montagem do banco deverão ser fornecidos pela contratada.
- Fazem parte da instalação todas as conexões e configurações necessárias para o funcionamento do software.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se:

3.1.1. A aquisição de um novo nobreak para o datacenter do Instituto Evandro Chagas (IEC) é de caráter urgente e essencial para garantir a continuidade das operações críticas e a proteção dos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI). No dia 01 de agosto, um incidente elétrico causou danos irreparáveis ao nobreak EATON 9355 de 30 KVA, responsável por proteger e estabilizar a corrente elétrica para os equipamentos do datacenter. A placa principal do equipamento foi danificada e não há possibilidade de recuperação.

3.1.2. Como medida paliativa, foi instalado um nobreak antigo de 20 KVA, apenas para manter o datacenter em funcionamento. No entanto, essa solução é temporária e insuficiente para atender às necessidades do datacenter de forma adequada.

3.1.3. O nobreak EATON 9355 de 30 KVA danificado está fora de linha há mais de 10 anos, não possui mais garantia e não há peças de reposição disponíveis no mercado.

3.1.4. Diante desse cenário, a aquisição de um novo nobreak se torna imprescindível para evitar a interrupção dos serviços do datacenter, que é fundamental para o funcionamento do IEC. A nova solução deve garantir energia ininterrupta e de alta qualidade, proteger os equipamentos de TI contra falhas e oscilações na rede elétrica, e ter capacidade para atender à demanda atual e futura do datacenter, com margem para expansão.

- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 3.2.1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000077/2024
 - 3.2.2. Data de publicação no PNCP: 30/08/2024
 - 3.2.3. Id do item no PCA:3608
 - 3.2.4. Classe/Grupo: 6110
 - 3.2.5. Identificador da Futura Contratação: : 257003-392/2024

3.2. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022- 2024 do DATASUS- Ministério da Saúde, conforme demonstrado abaixo:

METAS	DESCRIÇÃO	AÇÃO	INDICADOR	DIREÇÃO DO INDICADOR
M21	M21 30% dos ativos de infraestrutura de microinformática mapeados contratados"	A21.1 Mapear contratações de infraestrutura de microinformática necessárias; A21.2 Priorizar contratações; A21.3 Contratar infraestrutura de microinformática	% De ativos de infraestrutura de microinformática contratados	Direção do indicador = quanto maior melhor % de ativos de infraestrutura de microinformática contratados

OBS: O IEC esta estudando e construindo o seu próprio PDTIC com alinhamento do o PDTIC do órgão superior que caso e DATASUS

3.6 Alinhamento ao Planejamento Estratégico do IEC:

Instituído pela Portaria IEC de 02 de Janeiro de 2024, O Planejamento Estratégico do IEC instituí o Objetivo 13: Ter as melhores soluções , infraestrutura e tecnologias da informação e comunicação.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Necessidade de proteger os ativos de TIC contra oscilações de energia, proporcionando mais segurança e disponibilidade aos trabalhos administrativos realizados por Servidores e Colaboradores.
 - 4.1.2. Garantir a continuidade das operações críticas do seu datacenter.
 - 4.1.3. O nobreak deve fornecer energia ininterrupta e de alta qualidade para proteger os equipamentos de TI contra falhas e oscilações na rede elétrica.
 - 4.1.4. O nobreak deve ter capacidade nominal de de carga atual para atender a demanda atual e futura do datacenter, com margem para expansão.
 - 4.1.5. O dimensionamento deve considerar a carga crítica do datacenter, incluindo servidores, storages, switches, roteadores e outros equipamentos essenciais.

4.1.6. O tempo de autonomia da bateria deve ser suficiente para permitir o desligamento seguro dos equipamentos em caso de falha prolongada da rede elétrica, no caso o tempo estimado é de no mínimo 9 minutos e carga de 40 KVva.

4.1.7. O nobreak deve ter alta confiabilidade e disponibilidade, com MTBF (tempo médio entre falhas) elevado e MTTR (tempo médio para reparo) reduzido. O sistema deve contar com recursos de redundância e tolerância a falhas para garantir a continuidade da operação mesmo em caso de falha de componentes.

4.1.8. O nobreak deve possuir certificações e atender a normas técnicas relevantes para garantir a sua qualidade e segurança.

4.1.9. O nobreak deve possuir interface de gerenciamento e monitoramento que permita o acompanhamento em tempo real do seu funcionamento e status.

4.1.10. O sistema deve gerar alertas e notificações em caso de eventos críticos, como falhas, sobrecarga, descarga da bateria, etc.

4.1.11. O nobreak deve ser compatível com o sistema de gerenciamento de infraestrutura do datacenter, que utiliza o Zabbix e PRTG, para facilitar a sua integração e operação. O nobreak deve ter alta eficiência energética para reduzir o consumo de energia e os custos operacionais.

4.1.12. O sistema deve possuir recursos de economia de energia, como desligamento automático de cargas não essenciais em caso de falha prolongada da rede elétrica.

4.1.13. O nobreak deve ser compatível com práticas de sustentabilidade e eficiência energética do Instituto Evandro Chagas

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 1 horas de duração.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, pelo período e 12 meses;

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos para entrega no município de Ananindeua, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante; A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e do Ministério da Saúde

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10.2. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma português (Brasil), eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico deverão ser realizados em português (Brasil).

4.10.3. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.10.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.10.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.10.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.10.3.5. Os nobreaks devem ter compatibilidade com padrões EPA e Energy Star, restrições de emissão de radiação - Padrão TCO-99 ou superior, RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas), Certificação FCC Classe B INMETRO, que equivale às IEC/UL 60950 (segurança dos usuários contra acidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para usuários de equipamentos que trabalham com tensão de até 600 Volts), IEC 6100 (relativa a medição de campos elétricos e magnéticos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos e padrões de ruído) e NBR 10152.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Não se aplica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.16. A data para a entrega e instalação do nobreak deverá ser previamente agendada, de acordo com reunião inicial após assinatura do contrato e seguir cronograma apresentado com a equipe de fiscalização do contrato. Seguindo as especificações abaixo

4.16.1. Instalação Profissional: A instalação deverá ser realizada por equipe técnica certificada pelo fabricante, ou ter acompanhamento de técnico habilitado pelo fabricante, para garantir que o equipamento seja instalado corretamente e que a garantia não seja comprometida.

4.16.2. Compatibilidade Elétrica: O fornecedor deve garantir a compatibilidade do no-break com a infraestrutura elétrica existente no data center (cabos, disjuntores, etc.). Se houver necessidade de ajustes, eles devem ser descritos e apontados no projeto que deverá ser entregue após 5 dias da reunião inicial.

4.16.3. Documentação Técnica: O fornecedor deve entregar **projetos e diagramas unifilares atualizados** da instalação. Isso é crucial para futuras manutenções e auditorias.

4.16.4. **Testes: A Contratada**, após a instalação, deverá realizar testes completos no local. Isso inclui:

- **Teste de Partida e Desligamento:** Verificação do correto funcionamento do no-break.
- **Teste de Transferência (Bypass):** Simulação de falta de energia para verificar a transferência para a bateria e o retorno ao modo normal.
- **Teste de Autonomia:** Verificação se o no-break suporta a carga pelo tempo de autonomia especificado.
- **Teste com Carga:** Se possível, simule a operação do no-break sob a carga real ou com uma carga resistiva /indutiva para verificar seu desempenho.

Requisitos de Implantação

4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.18. A licitação é composta de instalação dos equipamentos, portanto após a assinatura do contrato a Contratada deverá participar de reunião inicial e levantamento técnico no ambiente e após entregar projeto de implantação, também deverá desconectar nobreak atualmente em uso para trocá-lo pelo nobreak desta referida licitação, além realizar teste para verificação do seu pleno funcionamento.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento e ou peça das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.26. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.32. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.33. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.34. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.35. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.36. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.42. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.37. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.38. O fiscal técnico ficará responsável em verificar as características técnicas do objeto e emitir o Termo de Entrega Provisória de Bens, com o agendamento de dia e horário para a implantação.

4.39. Após a entrega e implantação do equipamento em funcionamento o fiscal técnico deverá emitir o Termo de Entrega Definitivo (TRD).

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.40. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.41. O nobreak deve possuir mecanismos de segurança que impeçam o acesso físico a parte interno do equipamento. Deve implementar registros de eventos (logs) para rastrear atividades e identificar possíveis falhas de segurança.

4.42. O equipamento deve ser certificado por órgãos competentes, como o INMETRO.

4.43. A conexão do nobreak à rede dados, através da placa de rede e do aplicativo de software, deverão possuir mecanismos de segurança que protejam contra ataques cibernéticos.

4.44. É fundamental que o equipamento tenha sistemas de atualização de software para corrigir vulnerabilidades de segurança e capacidade de atualização de firmware segura para correções de vulnerabilidades.

4.45. É fundamental que o equipamento tenha sistemas de controle de acesso e auditoria para monitorar e rastrear o acesso aos dados.

Sustentabilidade

4.46. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto no Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.47. A Contratada deverá comprovar que o no-break proposto possui características que promovem a sustentabilidade e a eficiência, em especial:

- **Eficiência Energética:** O equipamento deverá apresentar alta eficiência em seu modo de operação padrão (dupla conversão), com eficiência energética de **pelo menos 95%** na faixa de carga de 25% a 75%. O no-break deve possuir modos de operação eficientes, como o "Eco Mode", que permitam economia de energia quando as condições da rede elétrica são estáveis.
- **Maior Vida Útil e Manutenção:** O projeto do equipamento deve ser modular e de fácil manutenção, visando maior vida útil e menor custo de manutenção, reduzindo a necessidade de descarte prematuro.
- **Origem dos Materiais:** A Contratada deverá apresentar certificações ou declarações que comprovem a origem ambientalmente regular das matérias-primas utilizadas na fabricação do no-break e suas baterias.

Conformidade Trabalhista e de Segurança

4.48. A Contratada deverá garantir que, na execução dos serviços de instalação e manutenção, serão cumpridos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, com especial atenção a:

- **Normas Trabalhistas e de Segurança:** A contratada deve adotar práticas de gestão que assegurem os direitos trabalhistas e o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- **EPIs:** Disponibilizar e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em perfeitas condições para a execução das atividades.
- **Prevenção de Acidentes:** Possuir planos para administrar situações emergenciais de acidentes de forma eficaz, mitigando os impactos aos empregados, usuários e ao meio ambiente.
- **Destinação de Resíduos:** Orientar seus empregados para o correto descarte dos resíduos gerados durante a instalação, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) sobre resíduos sólidos e a política de segregação de resíduos adotada nas dependências do [nome do seu órgão].

Subcontratação

4.49. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Da verificação de amostra do objeto

4.50. Não será exigida amostras do equipamento

Garantia da Contratação

4.51. Conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública optou por **não exigir a prestação de garantia** de execução contratual para esta licitação, pois é **baixo risco de inexecução contratual** inerentes ao fornecimento e à instalação do equipamento, levando-se em conta que a demanda não em complexidade técnica ou prazos alongados que possam comprometer o cumprimento do objeto.

5. Papéis e responsabilidades

51. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Prover o espaço físico para instalação do nobreak reservados aos 1,5 metros quadrados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.11. Quando da entrega do produto, a contratada está obrigada a apresentar a comprovação de autonomia de 05 minutos do NOBREAK alimentando uma carga de 40 KVA/, considerando-se o fator de potência de saída igual a 0,9 por meio de Memorial de Cálculo completo informando a metodologia empregada.

5.2.10. Quando da entrega do produto, a contratada está obrigada a configurar o monitoramento remoto do equipamento.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Termo de Contrato

6.1. A contratação deverá ser formalizada mediante Termo de Contrato..

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues das 7:30 às 16:30 horas, em dias úteis. A entrega deverá ser agendada pelo email sopav_permanente@iec.gov.br em copia para redes@iec.gov.br

6.4. O recebimento provisório dos equipamentos deverá ser realizado pela Fiscalização em até 5 (cinco) dias após o fornecimento no local indicado.

6.5. O recebimento definitivo dos equipamentos deverá ser realizado pela Fiscalização em até 5 (trinta) dias a partir da realização da ativação do equipamento.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Instituto Evandro Chagas

Rodovia BR 316 Km 7 s/n. Levilândia - 67030-000. Ananindeua / Pará

Formas de transferência de conhecimento

6.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.8. O fornecedor deve oferecer e ministrar um treinamento prático e teórico para a equipe técnica do data center. O treinamento deve cobrir a operação básica do no-break, a interpretação dos alarmes e eventos, os procedimentos de emergência e as rotinas de manutenção preventiva, deverão ser treinados os colaboradores indicados pelo fiscal com agendamento horário para treinamento.

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Na OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.11.2. Ata de Reunião;
- 6.11.3. Ofício;
- 6.11.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.11.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.19. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato. A reunião poderá ser realizada através de vídeo conferência,.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. Levantamento Inicial e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação da equipe de implantação que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF dos funcionários da empresa e do designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, caso seja aplicável. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1. Deverá ser realizado teste de falha de energia de Entrada do Nobreak com Carga para Potência Ativa Total alimentada pelo Banco de Baterias para o tempo mínimo solicitado de duração do Banco de Baterias.

7.30.2. Deverá ser realizado teste de Shutdown de equipamentos pelo Software de Gerenciamento quando de falha de energia de Entrada do Nobreak para o tempo de 5 (cinco) minutos antes da descarga total do Banco de Baterias.

7.30.3. Deverá ser mostrado através de Osciloscópio a forma de onda Senoidal pura na Saída do Inversor.

7.30.4. Deverá ser mostrado através de Osciloscópio a Tensão e Frequência na Saída do Inversor por Fase, se estão dentro dos parâmetros solicitados.

7.30.5. Os testes deverão ser realizados, preferencialmente, no IEC, podendo ser realizados na planta da fabricante do equipamento, desde que a Contratada apresente formalmente à equipe de recebimento dos equipamentos pela IEC, para análise e aprovação, a justificativa técnico-operacional para a realização dos testes na fábrica.

7.30.6. Os testes na fabricante deverão ser acompanhados pela equipe de recebimento dos equipamentos pela IEC, com no máximo 2 (dois) servidores do órgão, ou pessoas indicadas pelos fiscais, não devendo haver custos adicionais à IEC, sendo que o Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos Nobreaks, no qual serão considerados os testes realizados em fábrica. O Recebimento Definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a instalação dos equipamentos e testes complementares para o pleno funcionamento.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.

Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
	Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.32. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Multa de 1 (Hum) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 (três) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (0,5) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de (1) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (2) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de (3) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (5) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (5) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (3) % do valor total do Contrato.

7.33. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.33.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.33.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.34. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.35. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.36. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a devida implantação da solução.

7.37. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

7.38. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.40. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.68. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.7.68.1

7.68.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.68.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.68.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.68.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.69. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7;. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Fornecimento de no mínimo 1 Nobreak Trifásico de no mínimo 20 KVA com instalação.

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 262.092,88

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 262.092,88 (duzentos e sessenta e dois mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.2.1. Gestão/Unidade: 0001/ Instituto Evandro Chagas;
- 11.2.2. Fonte de Recursos: 1002000000;
- 11.2.3. Programa de Trabalho: 10.571.5020.20QF.0001;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: 4490.52.30;
- 11.2.5. Plano Interno: PAC 2024;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIA MARIA CARNEIRO KAHWAGE

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 17:18:23.

ALLAN JONES NUNES SOUSA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

RAFAEL ALEXANDRE FREIRE ARAGAO

